

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Secretaria Regional da Solidariedade Social

Despacho Normativo n.º 16/2020 de 28 de maio de 2020

O Despacho Normativo n.º 5/2020, de 12 de fevereiro estabelece as regras de atribuição do apoio financeiro previsto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2019/A, de 5 de novembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico de Apoio ao Cuidador Informal na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que o artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 12 de fevereiro dispõe que o requerimento para o acesso ao apoio financeiro é apresentado no decorrer do mês de maio e o apoio a atribuir produz efeitos a 1 de julho;

Considerando a situação de emergência de saúde pública vivida na Região Autónoma dos Açores, devido ao surto da doença relacionada com o vírus “COVID 19”, classificado como pandemia mundial pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando os constrangimentos a que os serviços da administração regional estiveram e estão sujeitos devido à situação excepcional atual supra enunciada, o que obstou à entrada em funcionamento na data prevista, de 1 de maio, dos Gabinetes Locais de Apoio ao Cuidador Informal, estrutura essencial à necessária operacionalização administrativa do previsto no artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 12 de fevereiro, pelo que se torna necessário proceder à sua alteração.

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2019/A, de 5 de novembro, o Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Solidariedade Social, determinam o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 12 de fevereiro

O artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 5/2020, de 12 de fevereiro passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

Norma transitória

No corrente ano o requerimento, previsto no artigo 2.º, é apresentado no decorrer do mês de setembro e o apoio a atribuir produz efeitos a 1 de outubro.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de abril de 2020. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.